

**EDITAL Nº 120/2022**  
**Referente ao Aviso nº 207/2022, publicado no D.O.E. de 01/11/2022.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para concessão de isenção do pagamento da taxa de **Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2023**, no período de **04 e 05/11/2022**, com base na Política de Isenção estabelecida pela Resolução CONSU nº 1.346/2018 e de acordo com as seguintes condições:

**1. CANDIDATOS ORIUNDOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DA BAHIA**

- 1.1 São considerados estabelecimentos de educação básica da rede pública do Estado da Bahia as unidades de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público (municipal, estadual ou federal), em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), Art.19, Inciso I.
- 1.2 O candidato pleiteante que tenha cursado algum ano do ensino médio em escola pertencente ao sistema SENAI, SESI, ou SENAC, ou escola privada, mesmo tendo obtido bolsa de estudo integral ao parcial, não poderá participar da política de isenção.
- 1.3 O candidato pleiteante a política de isenção somente poderá se inscrever em uma das modalidades de participação. No caso do candidato pleiteante inscrever-se em mais de uma modalidade, será considerada apenas a informada em sua última inscrição.
- 1.4 O quantitativo de vagas para Isenção no **Processo Seletivo Vestibular 2023** corresponde a 5% (cinco por cento) do número de inscritos pagantes, por Campus, no **Processo Seletivo Vestibular 2020**. A isenção será concedida ao solicitante que atenda a um dos seguintes requisitos:
  - 1.4.1 Ter cursado todo o Segundo Ciclo do Ensino Fundamental ou Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano ou o equivalente 5ª a 8ª série) e o Ensino Médio em estabelecimento de ensino da rede pública, localizado em Salvador ou em cidades do interior do Estado da Bahia;
  - 1.4.2 Ter cursado o Ensino Médio através de Exames Supletivos ou curso equivalente, em estabelecimento de ensino da rede pública localizado em Salvador ou em cidades do interior do Estado da Bahia.
- 1.5 **Para solicitar a Isenção o candidato deverá:**
  - 1.5.1 Acessar a página [www.vestibular.uneb.br](http://www.vestibular.uneb.br);
  - 1.5.2 Ler integralmente este Edital e o **Edital nº 119/2022 do Processo Seletivo Vestibular 2023 UNEB**, bem como os documentos oficiais publicados e disponibilizados no site, antes de efetivar a inscrição;
  - 1.5.3 Clicar no link [inscrição on-line](#) e, na tela seguinte clicar na opção [Demais Candidatos \(candidatos da comunidade\)](#);
  - 1.5.4 Preencher cuidadosamente o Formulário de Inscrição on-line, no qual deverá:
    - 1.5.4.1 confirmar que deseja concorrer às vagas de isenção;
    - 1.5.4.2 informar as notas de Português e Matemática, conforme orientações contidas no item 1.6 deste Edital;
  - 1.5.5 Clicar em enviar;
  - 1.5.6 Imprimir o comprovante de pré-inscrição.
- 1.6 **Para preenchimento correto do Campo de Registro de Notas deverão ser obedecidas as seguintes instruções:**
  - 1.6.1 Informar as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática, nas séries integralmente cursadas no Ensino Médio ou equivalente (comprovante da instituição).

1.62 Observar que as notas das disciplinas serão consideradas numa escala de zero a dez pontos.

## 1.7 Critérios da Seleção

1.7.1 O processo de seleção ao Programa de Isenção para os candidatos que se inscreverem atendendo aos requisitos da modalidade descrita no **Item 1** deste Edital será executado em duas etapas, a saber:

- a) ETAPA PRIMEIRA - os candidatos pleiteantes à Política de Isenção serão selecionados e classificados em ordem decrescente conforme o quantitativo de vagas estabelecido no Item 1.4 deste Edital e de acordo com a pontuação alcançada na média aritmética obtida a partir do seguinte critério:  
- Para o candidato que já tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente será considerada a média aritmética das disciplinas Português e Matemática, cursadas em todo o período;
- b) ETAPA SEGUNDA - consiste na análise da documentação apresentada pelo candidato, em atenção aos requisitos previstos no Item 1.  
1.1.3. O Histórico Escolar, ou documento equivalente, será analisado e os dados nele contidos serão comparados com as informações declaradas no Formulário de Inscrição, especialmente no que se refere ao Registro de Notas.
- c) A média de corte para o preenchimento das vagas será a média aritmética acima referida, correspondente a última isenção concedida, de acordo com o quantitativo de vagas concedidas por cidade.
- d) Após a conclusão das etapas acima mencionadas será publicada a relação dos candidatos contemplados com a Política de Isenção.

## 1.8 Critérios de desempate

1.8.1 Havendo mais de um candidato ao Programa de Isenção com a mesma média de corte e existindo maior número de candidatos do que o quantitativo estabelecido no **Item 1**, será adotado prioritariamente o seguinte critério para desempate:

- a) Maior média aritmética obtida em Português;
- b) Maior média aritmética obtida em Matemática.

1.8.2 Após serem adotados os critérios de desempate acima estabelecidos e persistindo ainda candidatos acima do quantitativo de vagas de cada cidade, será observado o critério de maior idade.

1.9 As médias aritméticas a que se refere o subitem 1.7.1 alínea “a” deste Edital serão calculadas com dois decimais significativos, aproximando-se para menos nos casos em que a eventual segunda casa decimal for inferior a cinco e, para mais, quando igual ou superior a cinco.

**1.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato pleiteante o completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição, especialmente o campo Registro de Notas.**

O candidato perderá o direito à isenção e terá sua inscrição no **Processo Seletivo Vestibular 2023** cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no registro de notas divergentes às constantes no Histórico Escolar ou declaração apresentada.

1.11 A relação dos candidatos selecionados na primeira etapa da Política de Isenção será divulgada pela Internet, nos endereços eletrônicos [www.uneb.br](http://www.uneb.br) e [www.vestibular.uneb.br](http://www.vestibular.uneb.br), no dia **08 de novembro de 2022**.

1.12 Os candidatos selecionados, para participarem da segunda etapa da Política de Isenção deverão apresentar no período de **10 e 14 de novembro de 2022**, original e cópia dos seguintes documentos, nos Departamentos do Interior, para o qual está concorrendo à vaga de isenção e, na Capital, no Centro de Processos Seletivos (CPS), situada à Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula – Salvador:

- 1.121 Cópia do Documento de Identidade (RG), que esteja em bom estado de conservação, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, ou por outros órgãos autorizados por Lei, contendo impressão digital do portador e fotografia atual. Serão aceitos, entre outros, Carteira de Habilitação (Motorista), Carteira de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Passaporte;
- 1.122 Cópia do Histórico Escolar ou Declaração do 2º ciclo do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano ou equivalente da 5ª a 8ª série) e Histórico Escolar do Ensino Médio, ou equivalente, cursado na rede pública de ensino do Estado da Bahia;
- 1.123 Cópia de Documento equivalente, em papel timbrado, com carimbo contendo o nome por extenso e assinatura do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal.

**1.13 Perderá o direito à isenção, o candidato que:**

- 1.131 Deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital;
  - 1.132 Seja portador de diploma de nível superior;
  - 1.133 Estiver matriculado em qualquer instituição de nível superior;
  - 1.134 Tenha sido selecionado para a isenção no Processo Seletivo Vestibular 2020.
- 1.14 A relação dos candidatos contemplados na Política de Isenção será divulgada até o dia **17 de novembro de 2022**, na sede dos Departamentos (Interior), no *Campus I* (Salvador) e na Internet.
- 1.15 Os candidatos contemplados com a isenção estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2023.
- 1.16 O candidato que solicitou e não foi contemplado com a isenção, mas desejar realizar as provas do Processo Seletivo Vestibular 2023 deverá, no período de inscrição, acessar o módulo de consulta no site do Vestibular, utilizando o seu código ou CPF e data de nascimento e imprimir o boleto no valor de R\$ **90,00 (noventa reais)** para realizar o pagamento, preferencialmente, no Banco do Brasil.

**2. SERVIDORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DA BAHIA (UEBAs), FILHOS, CÔNJUGES E DEPENDENTES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU.**

- 2.1 Será concedida 01 (uma) vaga para cada candidato que preencha os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Ser servidor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Universidade do Sudoeste da Bahia (UESB) e Universidade de Santa Cruz (UESC), integrante do quadro de pessoal efetivo, ocupante de cargo de provimento temporário e contratado através do Regime de Direito Administrativo (REDA);
  - 2.1.2 Ser filho (a), cônjuge ou dependente judicial de primeiro grau de servidor integrante do quadro de pessoal efetivo, ocupante de cargo de provimento temporário e contratado através do Regime de Direito Administrativo (REDA) da UNEB, UEFS, UESB ou UESC e ter concluído o Ensino Médio.

## **2.2 Para solicitar a isenção, o candidato deverá no período de 07 e 08 de novembro de 2022:**

- Se servidor da UNEB, lotado em Unidades Administrativas ou Acadêmicas sediadas na Capital, procurar o Centro de Processos Seletivos (CPS);
- Se servidor da UNEB, lotado em Unidade(s) Acadêmica(s) sediada(s) no Interior, procurar o Coordenador Local do Vestibular;
- Se servidor da UEFS, UESC e UESB lotado em Unidades Administrativas ou Acadêmicas, procurar o Representante indicado pela Reitoria da sua Universidade.

2.2.1 Apresentar original e cópia dos documentos abaixo relacionados, preencher o requerimento de solicitação da isenção e obter o código de pré-inscrição:

- a) Quando servidor: Contracheque do mês anterior ao período de inscrição e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio (Histórico ou Atestado emitido pelo estabelecimento de Ensino);
- b) Quando filho, cônjuge ou dependente judicial de 1º Grau, apresentar:
  - filho: carteira de Identidade, ou certidão de nascimento;
  - cônjuge ou companheiro(a): certidão de casamento ou contrato de união estável;
  - dependente judicial de 1º Grau: comprovante do vínculo com o servidor;Além dos documentos acima mencionados, o dependente do servidor deverá apresentar também o seu Comprovante de Conclusão do Ensino Médio (Histórico ou Atestado emitido pelo estabelecimento de Ensino) e Contracheque do servidor, referente ao mês anterior ao período de inscrição.

## **2.3 Procedimentos para inscrição:**

- 2.3.1 No período de 09 a 18/11/ 2022, acessar a página [www.vestibular.uneb.br](http://www.vestibular.uneb.br);
- 2.3.2 Ler integralmente este Edital e o **Edital nº 119/2022 do Processo Seletivo Vestibular 2023** UNEB, bem como os documentos oficiais publicados e disponibilizados no site, antes de efetuar a inscrição;
- 2.3.3 Clicar no link inscrição on-line e, na tela seguinte, na seção destinada a seu grupo de pertencimento (Candidatos oriundos das UEBAs), informar o código de pré-inscrição e data de nascimento para ter acesso ao formulário de inscrição;
- 2.3.4 Preencher cuidadosamente o Formulário de Inscrição on-line;
- 2.3.5 Clicar em enviar;
- 2.3.6 Imprimir o comprovante de pré-inscrição.

3.0 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

4.0 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Vestibular 2022.2, inclusive para eventual convocação e matrícula, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

5.0 **OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)**, situada à Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula – Salvador / Bahia, CEP 41195-001, SAC/CPS **Tel.:** 3117-2352, e-mail: [cpsvestibular2023@uneb.br](mailto:cpsvestibular2023@uneb.br), endereço eletrônico: [www.vestibular.uneb.br](http://www.vestibular.uneb.br).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 28 de outubro de 2022.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**

## ANEXO I

### ORIENTAÇÃO PARA OS CASOS DE CONVERSÃO DE NOTAS

**Para preenchimento correto do Campo de Registro de Notas deverão ser obedecidas as seguintes instruções:**

Informar as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática, nas séries integralmente cursadas no Ensino Médio ou equivalente.

As notas das disciplinas serão consideradas numa escala de zero a dez pontos.

- Na hipótese de não ser informada pelo Colégio/Escola a equivalência entre as escalas, as notas numéricas registradas no Histórico Escolar deverão ter seus valores convertidos proporcionalmente às notas de 0 a 10 (escala da UNEB).

Ex.1: Numa escala de 0 a 100, a nota 45 deverá ser registrada como 4,50.  
Ex.2: Numa escala de 0 a 40, a nota 25 deverá ser registrada como 6,25.  
Ex.3: Numa escala de 0 a 5, a nota 3 deverá ser registrada como 6,00.  
Ex.4: Numa escala de 0 a 1.000, a nota 750 deverá ser registrada como 7,50

As notas registradas sob a forma de conceito serão convertidas na escala de zero a dez pontos de acordo com os seguintes critérios:

- Se a Escola informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente da de 0 a 10, serão considerados os valores numéricos informados pela Escola, aplicando-se a equivalência constante do subitem anterior.
- As notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex1: Um conceito **DM** (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5,00 (cinco) e 7,00 (sete) pontos, deverá ser considerado como nota 6,00 (seis).  
Ex2: Um conceito **Bom**, ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como média 85 (oitenta e cinco) e nota 8,50 (oito vírgula cinquenta).

- Se a Escola não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, considerar as situações abaixo listadas:

- A Escola adota um único conceito de aprovação (**Aprovado** ou outro equivalente), devendo ser registrado no campo Registro de Notas a nota 7,5 (resultado da média entre 5,0 e 10,0).
- A Escola adota 2 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado :  
8,75 para o Conceito mais alto;  
6,25 para o conceito mais baixo.
- A Escola adota 3 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado:  
9,17 para o Conceito mais alto;  
7,50 para o 2º Conceito;  
5,83 para o Conceito mais baixo.
- A Escola adota 4 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado:  
9,38 para o Conceito mais alto;  
8,13 para o 2º Conceito;  
6,88 para o 3º Conceito;  
5,63 para o Conceito mais baixo.
- A Escola adota 5 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado:  
9,50 para o Conceito mais alto;  
8,50 para o 2º Conceito;  
7,50 para o 3º Conceito;  
6,50 para o 4º Conceito;  
5,50 para o Conceito mais baixo.

- Se o candidato obtiver certificado conferido pelo ENEM, a conversão de suas notas deverá obedecer a seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{(\text{NE}-400).5+5}{600}$$

Onde: NE = Nota no ENEM